



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR CABO RODRIGUES**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra**

O Vereador que a este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**PROJETO DE LEI N° /2025**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
A “OBRA SOCIAL RESGATANDO VIDAS”**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a “Obra Social Resgatando Vidas” CNPJ: 26.706.095/0001-57, localizado na Rua Eglif de Negreiros, 77 – São Francisco – Serra/ES – Cep: 29.175-206.

**Art. 2º** A Instituição “Obra Social Resgatando Vidas” será inserida na tabela consolidada da Lei Municipal 5.992/2024, que reúne todas as entidades de Utilidade Pública do Município da Serra.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 19 de março de 2025.

LEANDRO  
RODRIGUES DOS  
SANTOS:10074903730  
3730

Assinado de forma  
digital por LEANDRO  
RODRIGUES DOS  
SANTOS:10074903730  
Dados: 2025.03.19  
13:18:30 -03'00'

**CABO RODRIGUES**  
**VEREADOR**





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR CABO RODRIGUES**

**JUSTIFICATIVA**

O **Projeto Cristo Resgatando Vidas** - é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, atuante na defesa dos direitos sociais com a finalidade de fomentar a cidadania, a inclusão e ressocialização social, o acolhimento de pessoas vulneráveis em situação de rua ou desabrigadas, a cultura e a autonomia econômica dando oportunidade para pessoas de classe social menos favorecidas a terem acesso a oficinas e ao empreendedorismo fornecendo diversos cursos de capacitação. Inscrito no CNPJ 26.706.095/0001-57, com sede na Rua Eglif de Negreiros, nº 777, São Francisco, Serra/ES, Cep. 29.175-206.

Embora o CNPJ em que a organização está vinculada desde 23/11/2016, ela já vem desempenhando o trabalho social na região da grande Jacaraípe a mais de dez anos com atuação na área de atendimento a toda comunidade carente e em situação de vulnerabilidade da região, proporcionando direcionamento das demandas aos órgãos municipais competentes (CRAS, SUS, CREAMS, Clínicas de Reabilitação etc.), inclusão e ressocialização social e oficinas que visam a autonomia financeira e empreendedorismo.

Atualmente, o **Projeto Cristo Resgatando Vidas** atende mais de 50 famílias e diversas pessoas em situação de rua, proporcionando sempre que possível cesta básicas as famílias carentes inscritas no projeto, abrigo e alimentação para pessoas desabrigadas e/ou em situação de rua, proporcionando cursos profissionalizantes em parceria com setor privado em diversas áreas.

Toda atividade desenvolvida pelo **Projeto Cristo Resgatando Vidas**, tem como finalidade principal auxiliar de forma efetiva nas ressocializações de pessoas vulneráveis, sejam elas famílias carentes e necessitadas de algum tipo de ajuda, viciados em qualquer tipo de droga ou álcool e aqueles que por algum motivo estejam em situação de rua, ampliando e fortalecendo as ações com foco no atendimento destas pessoas, famílias e toda comunidade próxima ao projeto ou de qualquer região da cidade de Serra/ES, oportunizando interação com atividades culturais, religiosa, oficinas com cursos livres, crescimento na área profissional e pessoal gerando renda e melhor qualidade de vida.

Precisamos de recursos financeiros para melhorar e desenvolver ainda mais projetos de acolhimento e apoio psicossocial, desenvolvimento de capacitação para autonomia econômica destas famílias e pessoas.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR CABO RODRIGUES**

O projeto visa ampliar sua capacidade de atender as demandas das famílias carentes inscritas no projeto, expandir e melhorar o espaço de sua sede para proporcionar mais vagas e qualidade para aqueles que ali são abrigados, visando também ampliar as oficinas como, exemplo, aulas de artesanato, curso profissionalizantes para porteiro, cuidador de idosos dentre outros, entre outras atividades que necessitam de pessoas qualificadas, podendo desta forma serem inseridas novamente no mercado de trabalho através do Projeto para que tenham restaurada sua dignidade.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 19 de março de 2025.

LEANDRO  
RODRIGUES  
DOS  
SANTOS:10074  
903730

Assinado de forma  
digital por LEANDRO  
RODRIGUES DOS  
SANTOS:100749037  
30  
Dados: 2025.03.19  
13:18:50 -03'00'

**CABO RODRIGUES**  
**VEREADOR**



VP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO  
ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO  
FISCAL  
DA OBRA SOCIAL RESGATANDO VIDAS  
CNPJ nº 26.706.095/0001-57



REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Aos 16(dezesseis) dias do mês 11 (novembro) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 19hr, reunidos em primeira convocação e com quórum de 1/5 dos membros conforme estipulado pelo estatuto social vigente, em sua Sede situada na Rua Eglif de Negreiros, nº 777, Bairro São Francisco, Município de Serra, CEP 29.175.206, Estado do Espírito Santo, reuniram-se em Assembleia Geral os membros da **OBRA SOCIAL RESGATANDO VIDAS**, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.706.095/0001-57, registrada no cartório do 1º Ofício da 1ª Zona desta comarca sob N° 0000779, Livro A-075. A presidente da instituição, Sra. **DEVACIR SOARES SOUSA**, quem presidiu a reunião convidou a mim, Sra. **FRANCIELLE DE JESUS OLIVEIRA** para secretariar a reunião. Iniciando os trabalhos, a senhora Presidente inicia agradecendo a presença de todos e comentando sobre a importância da instituição estar com sua documentação em dia. Em seguida, a Presidente solicitou que fosse lida a ordem do dia a ser debatida na assembleia geral, que era a seguinte: **I) Alteração Estatutária e II) Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal**. Ato contínuo, a presidente deu prosseguimento ao cumprimento da pauta. **I) Alteração Estatutária:** a presidente informa aos presentes que, em virtude dos objetivos da instituição de futuramente pleitear verbas públicas e da iniciativa privada para fomentar suas atividades, a Diretoria, após análise minuciosa dos documentos, observou a necessidade de promover adequações em alguns itens no estatuto, levando em conta itens geralmente exigidos nos editais para o pleito das aludidas verbas, propondo então as seguintes alterações, de maneira que a alteração estatutária segue anexa à esta ata: O artigo 11 passa a ter a seguinte redação: **Art. 11** A convocação da assembleia geral ordinária ou extraordinária será mediante edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outro meio de efetiva comunicação, com antecedência mínima de 30 dias. E no artigo 37, inciso VII a redação passa a ser: **Art. 37** O presente estatuto se encontra em pleno acordo com as normas que regulam a imunidade tributária, atendendo os requisitos infracitados: VII – Assegurar a destinação de seu patrimônio à outra instituição congênera que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público; Após apresentadas as propostas de alteração pela diretoria, aquelas foram amplamente discutidas, então, os presentes votaram e aprovaram por unanimidade as propostas de alteração de estatuto. Assim, a presidente passa para o próximo item: **II) Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal**. Foram apresentados os seguintes nomes para compor a Diretoria da instituição de 2022 a 2026: **PRESIDENTE: DEVACIR SOARES SOUSA**, brasileira, casada, missionária, portadora do RG nº 1.192.037ES e CPF nº 002.844.787-50, residente e domiciliada na avenida Abdo Saad, nº 3842, São Francisco, Município de Serra, CEP 29.175-234; **VICE-PRESIDENTE: IGOR SOARES ANDRADE**, brasileiro, solteiro, Agente comercial, portador do RG nº 3500753 SPTC/ES

Igor Soares Andrade  
Francielle de Jesus Oliveira  
Devacir Soares Sousa  
Ramyra de Santos  
Fabricio de Jesus Soares Souza

mm



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO  
ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO  
FISCAL  
DA OBRA SOCIAL RESGATANDO VIDAS  
CNPJ nº 26.706.095/0001-57**



**REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

CPF nº 132.839.167-13, residente e domiciliada na Rodovia do Sol, nº 1980, apto. 910, Bairro: Praia de Itaparica, Município de Vila Velha, ES, CEP 29.102-020; **PRIMEIRA SECRETÁRIA: FRANCIELLE DE JESUS OLIVEIRA**, brasileira, solteira, secretária, portadora do RG nº 18.366.212/MG, CPF nº 167.446.157-77, residente e domiciliada na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 2160, Bairro Praia de Itaparica, Município de Vila Velha – ES, CEP 29.102-010; **SEGUNDA SECRETÁRIA: LILIA RODRIGUES ALVES SIQUEIRA**, brasileira, divorciada, soldador, portadora da CTPS 9262173 Série 0040 UF: ES, e, inscrita no CPF nº 093.679.207-84, residente e domiciliada na Rua Nove, nº 15, Bairro Maringá, Município de Serra, ES, CEP 29168-326; **PRIMEIRO TESOUREIRO: SERGIO DE ANDRADE DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador do RG nº 2341849 - ES e CPF nº 132.497.947-08, residente e domiciliado na Avenida Perimetral 137, Bairro Maringá, Município de Serra-ES, CEP 29.168-321; **SEGUNDO TESOUREIRO: JEFERSON BELGE DOS SANTOS MACHADO**, brasileiro, solteiro, Gerente comercial, portador do RG nº 1714911 SPTC e CPF nº 055.556.227-85, residente e domiciliada na Rodovia do Sol, nº 1980, apto. 910, Bairro: Praia de Itaparica, Município de Vila Velha, ES, CEP 29.102-020, e para o **CONSELHO FISCAL**, eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, ficou assim constituído: **DEVANIR SOARES SOUZA**, brasileira, casada, doméstica, portadora do RG nº 1.025.463ES, CPF nº 009.665.967-06, residente e domiciliada na Rua Wenceslau Brás, nº 386, Bairro Costa Dourada, Município de Serra-ES, CEP 29.175-176; **KAMYLA DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG nº 3781074 SPTC/ES, CPF nº 157.283.187-11, residente e domiciliada na Rua: Seis, Nº 33, Bairro: Maringá, Cidade: Serra – ES, CEP: 29.168-285; **VALCIR DE JESUS SOUZA**, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, portador do RG nº 3.553.948 SSP/ES e CPF nº 028.048.025-31, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Brás, nº 386, Bairro Costa Dourada, Município de Serra, ES, CEP 29175-176. Os eleitos da Diretoria e Conselho Fiscal foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos para exercerem mandato de 16/11/2022 a 15/11/2026. Em seguida, a Presidente agradece a confiabilidade de todos e colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se pronunciou, e nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente encerrou a presente ata, que após colhidas assinaturas/rubricas de todos os presentes, registre em cartório para assim ter seus reais efeitos jurídicos. Por fim agradeceu a presença de todos e deu os trabalhos por encerrados às 21h. Para os devidos fins, eu secretária, lavrei e li a presente ata, a qual, após a leitura, foi aprovada por todos, foi assinada pelo presidente, por mim secretária e pelos eleitos para a Diretoria e o Conselho Fiscal. Nada mais.

*Spc Soares  
Andrade  
Francielle d  
Souza Oliveira  
Lilia Rodrigues  
Alves Siqueira*

*Sergio de Andrade  
de Oliveira Junior*

*Devanir  
Soares  
Souza*

*Kamyla de  
Santos Ferreira*

*mam*  
**Marilda Arante Maria**

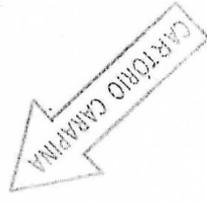




**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA OBRA SOCIAL RESGATANDO VIDAS CNPJ nº 26.706.095/0001-57**

Serra/ES, 16 de novembro de 2022

*Soares Soares Andrade*  
*cf*  
*Volmir de Jesus Souza*  
*Devacir Soares Souza*  
*Kamyla dos Santos*  
*Juciana*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*Francielle de Jesus Oliveira*

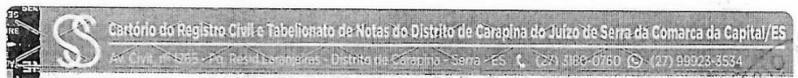


*Devacir Soares Souza*  
**DEVACIR SOARES SOUSA**  
Presidente da Assembleia



*Francielle de Jesus Oliveira*  
**FRANCIELLE DE JESUS OLIVEIRA**  
Secretária da Assembleia

*marilidia*  
**MARILDA ARANTE MARIA**  
ADVOGADA  
OAB-ES N°19972



Reconheço por semelhança a firma de DEVACIR SOARES SOUSA, FRANCIELLE DE JESUS OLIVEIRA. Serra-ES, 10/04/2024, 13:25:12.  
Em Teste *[Signature]* da verdade.  
Iris dos Santos Pereira - Escrevente  
Selo Digital: 024547.GBG2303.08897  
Emolumentos: R\$ 14,10 Encargos: R\$ 3,56 Total: R\$ 17,66  
Consulte autenticidade em [www.tias-ius.br](http://www.tias-ius.br) - Func: Iris dos Santos



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003700300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA  
DIRETORIA E CONSELHO FISCAL  
DA OBRA SOCIAL RESGATANDO VIDAS  
CNPJ nº 26.706.095/0001-57

REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2022



DIRETORIA ELEITA E EMPOSSADA

*Devacir Soares Sousa*

DEVACIR SOARES SOUSA  
Presidente

*Igor Soares Andrade*

IGOR SOARES ANDRADE  
Vice-Presidente

*Francielle de Jesus Oliveira*

FRANCIELLE DE JESUS OLIVEIRA  
Primeira Secretária

*Lilia Rodrigues Alves Siqueira*

LILIA RODRIGUES ALVES SIQUEIRA  
Segunda Secretária

*Sergio de Andrade de Oliveira Junior*

SERGIO DE ANDRADE DE OLIVEIRA JUNIOR  
Primeiro Tesoureiro

*Jeferson Belge dos Santos Machado*

JEFERSON BELGE DOS SANTOS MACHADO  
Segundo Tesoureiro

*Marilda Arante Maria*

MARILDA ARANTE MARIA  
ADVOGADA  
OAB-ES Nº 19972

*Igor Soares Andrade*  
*Jobair de Jesus dos*  
*Devacir Soares*  
*Souza*

*Kamyla dos*  
*Pontos Louira*

*Francielle de Jesus*  
*Oliveira*

*Lilia Rodrigues Alves Siqueira*



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO  
 ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO  
 FISCAL  
 DA OBRA SOCIAL RESGATANDO VIDAS  
 CNPJ nº 26.706.095/0001-57



REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2022

CONSELHO FISCAL ELEITO E EMPOSSADO

*Devanir Soares Souza*  
 \_\_\_\_\_  
**DEVANIR SOARES SOUZA**  
 Conselheira Fiscal

*Kamyla dos Santos Ferreira*  
 \_\_\_\_\_  
**KAMYLA DOS SANTOS FERREIRA**  
 Conselheira Fiscal

*Valcir de Jesus Souza*  
 \_\_\_\_\_  
**VALCIR DE JESUS SOUZA**  
 Conselheiro Fiscal

*Igor Soares Andrade*  
*Valcir de Jesus Souza*  
*Devanir Soares*  
*Souza*

*Kamyla dos*  
*Santos Ferreira*  
*Dei*

*Francielle de Jesus Oliveira*

*marilidia*  
 \_\_\_\_\_  
**MARILDA ARANTE MARIA**  
 ADVOGADA  
 OAB-ES Nº 19972





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.706.095/0001-57</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/11/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>OBRA SOCIAL RESGATANDO VIDAS</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CRISTO RESGATANDO VIDAS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R EGLIF DE NEGREIROS</b>	NÚMERO <b>777</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>29.175-206</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO FRANCISCO</b>	MUNICÍPIO <b>SERRA</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PROJETOCRISTORESSTATANDOVIDAS@HOTMAIL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(27) 3241-8212</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/03/2025** às **15:45:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATA DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E  
CONSELHO FISCAL DA OBRA SOCIAL RESGATANDO VIDAS

CNPJ nº 26.706.095/0001-57

REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2024



Aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro), às 19h, na Rua Eglif de Negreiros, nº 777, Bairro São Francisco, Município de Serra, CEP 29.175.206, Estado do Espírito Santo, reuniram-se os abaixo-assinados, na qualidade de diretores para deliberar assunto de extrema importância para a **OBRA SOCIAL RESGATANDO VIDAS**, inscrita no **CNPJ sob nº 26.706.095/0001-57** e registrada nesta serventia com o número Nº 0000779, Livro A-075. A presidente da instituição, Sra. **DEVACIR SOARES SOUSA**, quem presidiu a reunião convidou a mim, Sra. **FRANCIELLE DE JESUS OLIVEIRA** para secretariá-la. Ato contínuo, a Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta da reunião, com o seguinte teor: **I) Rerratificação da ata de Assembleia Geral realizada em 16/11/2022**. A Sra Presidente iniciou falando sobre um equívoco quanto ao número de CPF do 2º tesoureiro, o Sr. **JEFERSON BELGE DOS SANTOS MACHADO**. Assim, **onde lê-se** na qualificação do mesmo, "CPF nº 055.556.227-85", **agora leia-se**: "CPF nº 055.556.277-85". Feita a correção, os presentes **RATIFICAM** os demais itens registrados na referida Assembleia realizada em 16/11/2022. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada que será assinada por todos os presentes.

Serra/ES, 15 de maio de 2024.

CARTÓRIO CARAPINA

*Devacir Soares Sousa*

**DEVACIR SOARES SOUSA**

**Presidente da Assembleia**

*Francielle de Jesus Oliveira*  
**FRANCIELLE DE JESUS OLIVEIRA**

**Secretária da Assembleia**

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES  
R. Civil, nº 1265 - Pó. Resid. Brancas - Distrito de Carapina - Serra - ES - (27) 3186-0760 - (27) 88923-3534

Reconheço por semelhança a firma de **DEVACIR SOARES SOUSA**. Serra-ES, 22/05/2024, 13:46:05.  
Em Teste *Arthur de Souza Reis* da verdade.

Arthur de Souza Reis -  
**Selo Digital: 024547.GBG2303.36263**  
Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,90  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) - Func: Arthur de Souza Reis

1



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003700300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ATA DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E  
CONSELHO FISCAL DA OBRA SOCIAL RESGATANDO VIDAS

CNPJ nº 26.706.095/0001-57

REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2024



DIRETORIA

CARTÓRIO CARAPINA

*Devacir Soares Sousa*

DEVACIR SOARES SOUSA

Presidente

*Igor Soares Andrade*

IGOR SOARES ANDRADE

Vice-Presidente

*Francielle de Jesus Oliveira*

FRANCIELLE DE JESUS OLIVEIRA

Primeira Secretária

*Lilia Rodrigues Alves Siqueira*

LILIA RODRIGUES ALVES SIQUEIRA

Segunda Secretária

*Sergio de Andrade de Oliveira Junior*

SERGIO DE ANDRADE DE OLIVEIRA JUNIOR

Primeiro Tesoureiro

*Jeferson Belge dos Santos Machado*

JEFERSON BELGE DOS SANTOS MACHADO

Segundo Tesoureiro

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES  
Av. Civil, nº 1266 - Pq. Brasil Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES - Tel. (27) 3180-0760 (0) (27) 99923-3534

Reconheço por semelhança a firma de DEVACIR SOARES SOUSA, Serra-ES, 22/05/2024, 13:46:04.

Em Teste *AS* da verdade.

Arthur de Souza Reis -

Selo Digital: 024547.GBG2303.36262

2



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003700300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA OBRA  
SOCIAL RESGATANDO VIDAS**

CNPJ nº 26.706.095/0001-57



**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO**

**Art.1º** A **OBRA SOCIAL RESGATANDO VIDAS** é uma associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 26.706.095/0001-57, registrada neste Cartório de 1º Ofício da 1ª Zona sob nº 0000779, Livro A-075, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Serra, sito à Rua Eglif de Negreiros, nº 777, Bairro São Francisco, Município da Serra, CEP 29.175.206, Estado do Espírito Santo, cuja fundação data de 17 de novembro de 2014.

**CAPÍTULO II  
DOS FINS**

**Art.2º** A **OBRA SOCIAL RESGATANDO VIDAS** tem por finalidades:

- I – Promoção da assistência social;
- II – Promoção de segurança alimentar e nutricional;
- III - Promoção do voluntariado;
- IV – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, e de outros valores universais;
- V – Acolhimento de pessoas em situação de rua e desabrigadas, fornecendo cuidados primários de higiene, alimentação e estadia durante o tempo necessário para retorno à família de origem;
- VI – Articulação com órgãos públicos do Estado, do Município e da União a fim de promover a a efetivação de políticas públicas para os necessitados, visando à execução de finalidades propostas;
- VII – Prestar assistência psicológica, jurídica e social aos atendidos pela **OBRA SOCIAL RESGATANDO VIDAS**;
- VIII – Encaminhamentos dos atendidos pela **OBRA SOCIAL RESGATANDO VIDAS** para a rede pública de Assistência Social e Saúde;
- IX – Encaminhamentos para instituições de recolocação de trabalhadores no mercado de trabalho;
- X – Troca de experiências com outros movimentos que tiverem os mesmos objetivos que a **OBRA SOCIAL RESGATANDO VIDAS**

*Derocir Soares Sousa* *Deranis Soares Souza*  
*Lucianna Andrade*

*Marilda Arante Maria*  
ADVOCADA



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003700300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

### Seção I

#### Dos Associados, da Transparência e do Modo de Eleger e das Receitas Iniciais e Despesas para Administração do Instituto:



**Art. 3º** - A **OBRA SOCIAL RESGATANDO VIDAS** é constituída por número ilimitado de associados que serão admitidos sob o pálio da diretoria eleita por maioria dos associados em aclamação ou voto escrito nas assembleias;

§ 1º Os associados são dispostos dentre as seguintes categorias:

I - **Associados Fundadores**: firmados na ata de fundação que compõe a primeira diretoria e conselho fiscal, declararam cada um não possuírem parentesco de grau algum com políticos ocupando cargos eleitos vinculados aos governos;

II - **Associados Beneméritos**: aqueles que receberão título conferido por deliberação da diretoria, de forma espontânea ou por mérito decorrente de relevantes serviços prestados à **OBRA SOCIAL RESGATANDO VIDAS**.

III - **Associados Honorários**: aqueles que se fizerem jus a homenagem, em virtude de notáveis serviços prestados ao **OBRA SOCIAL RESGATANDO VIDAS**, de forma que o rito que constitui a homenagem dar-se-á da forma prevista no inciso anterior;

IV - **Associados Contribuintes**: os que pagarem a mensalidade estabelecida pela diretoria.

V - **Associados Estrangeiros**: são aqueles que, mesmo morando no exterior, tenham identificação com as atividades e objetivos do **OBRA SOCIAL RESGATANDO VIDAS**.

VI - **Associados Patrocinadores**: são assegurados os mesmos direitos do associado contribuinte, mas, com regulação própria em regulamento ou regimento do **OBRA SOCIAL RESGATANDO VIDAS**.

§ 2º Para a manutenção da sede e despesas da **OBRA SOCIAL RESGATANDO VIDAS** como, por exemplo: aluguel, água, luz, refeição para voluntários, traslados, etc.; deverá ser destinado quarenta e cinco por cento de toda receita, em havendo excedente será revertido também para incorporar às obras sociais e educativas descritas no Art.2º, I ao LXVI

I - A **OBRA SOCIAL RESGATANDO VIDAS** em seu início sobreviverá das receitas oriundas de doações em todas as formas, pessoa física e jurídica.

### Seção II

#### Dos Direitos e Deveres dos Associados

**Art. 4º** São direitos dos associados:

I - Votar nos cargos eletivos;

II - Participar de chapa ou individualmente para eleição e ser votado depois de dois anos de associado na **OBRA SOCIAL RESGATANDO VIDAS** desde que em dia com as contribuições ininterruptamente e não esteja envolvido em processos judiciais em trâmite ou em julgado;

III - Serem convocados e terem presença na assembleia geral de forma a participarem e terem ciência do inteiro teor da mesma;

IV - Os associados intitulados beneméritos ou honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados;

**Art. 5º** São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as determinações da Diretoria.

*Devanir Soares Souza*  
1. Devanir Soares Souza

*Devanir Soares Souza*

*mm*  
**Marilda Arante Maria**  
ADVOGADA  
OAB/ES 19.972



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003700300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





### Seção III

#### Da Assembleia Geral, da Cassação, da Diretoria e Ano Fiscal

**Art. 6º** A administração estará a cargo da diretoria representada pelo Presidente que responderá exclusivamente pela **OBRA SOCIAL RESGATANDO VIDAS** Judicial e Extrajudicialmente.

**Art. 7º** A assembleia geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias.

**Art. 8º** Compete exclusivamente à assembleia geral ordinária:

- I - Eleger a Diretoria;
- II - Eleger o Conselho fiscal;
- III - Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV - Decidir acerca de alterações estatutárias depois de 4 quatro anos de posse de diretoria atual, podendo ser alterada antes somente com apoio da diretoria vigente;
- V - As decisões pertinentes à alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;
- VI - Aprovar as contas;
- VII - Apreciar, alterar, vetar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria nos termos da art.12, inciso I, deste estatuto;

**Parágrafo único** - Para instalação de Assembleia para discussão das questões acima é exigido, em primeira convocação o quórum de 1/5 (um quinto) de membros, e em segunda convocação com qualquer número, após meia hora, com deliberação de maioria simples (50% + 1).

**Art. 9º** A assembleia geral realizar-se-á ordinariamente uma única vez durante o ano no último dia útil do mês do primeiro trimestre.

**Parágrafo único** – A realização anual e ordinária da assembleia geral tem como finalidade primeira, a discussão e homologação das contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal representado pelo primeiro conselheiro, juntamente com a apreciação do relatório anual da diretoria do seu ano Fiscal anterior que se encerra em 31 de dezembro de todo ano, com prazo no último dia útil do primeiro trimestre para prestar contas.

**Art. 10** A assembleia geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I - Pela diretoria;
- II - Pelo conselho fiscal;
- III - Por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias;
- IV- Para destituir os administradores, conforme o art. 59 do Código Civil.
- V - Para deliberação sobre assuntos que não constem no artigo 8º;
- VI- Para deliberação de questões que pela gravidade necessitem de deliberação em caráter de urgência.
- VII- Para dissolução da instituição.

**Parágrafo primeiro:** A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação com 1/5 (um quinto) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatória a presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas.

**Parágrafo segundo:** Para tratar sobre o inciso IV é exigido quórum de deliberação de 2/3 (dois terços).

**Art. 11** A convocação da assembleia geral ordinária ou extraordinária será mediante edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outro meio de efetiva comunicação, com antecedência mínima de 30 dias.



Assembleia Geral Extraordinária, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.



**Parágrafo Primeiro:** Definida a justa causa, o diretor será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo:** Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, onde será garantido o amplo direito de defesa.

**Art. 13** Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e apresentar o regimento interno para apreciação da assembleia geral no primeiro ano de seu mandato;
- II - Elaborar e apresentar à assembleia geral o relatório anual;
- III - Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno;
- IV - Buscar meios de mútua colaboração com instituições pública ou privadas, em atividades de interesse comum;
- V - Contratar e demitir funcionários;
- VI - Convocar a assembleia geral;
- VII - Fixar anualmente o valor da contribuição mensal dos associados, após parecer do conselho fiscal, com as devidas atualizações monetárias, ouvida a assembleia geral ordinária ou extraordinária.

**Art. 14** A diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Tesoureiros e Primeiro e Segundo secretários.

**Art. 15** Compete ao Presidente:

- I - A representação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, competindo-lhe o poder de constituir advogado em nome da associação;
- II - Convocar e presidir a assembleia geral;
- III - Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- IV - Firmar, juntamente com o tesoureiro, os títulos de crédito de titularidade obrigacional da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

**Art. 16** Compete ao Vice-Presidente:



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 39003700370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



II - Assumir o mandato de presidente em decorrência de vacância a menos que seja cassado, nesse caso assumirá provisoriamente um dos tesoureiros, na falta desse um dos secretários e na falta desses deverá ser escolhido um presidente provisório até que seja feita uma nova eleição de acordo com o estatuto;

III - Auxiliar de modo efetivo o presidente, em suas atividades.

**Art. 17** Compete ao Primeiro Secretário:

I - Secretariar as reuniões da assembleia geral e da diretoria e redigir as atas;

II - A publicação de todas as notícias referentes às atividades da Associação.



**Art. 18** Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em sua ausência e auxiliá-lo quando necessário.

**Art. 19** Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - Arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;

II - Quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente da diretoria, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação;

III - Apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;

IV - Apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na assembleia geral ordinária;

V - Apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;

VI - A guarda dos documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria;

VII - Manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancária;

VIII - Firmar juntamente com o presidente, os títulos de crédito de titularidade da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

**Art. 20** Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro em sua ausência e auxiliá-lo quando necessário.

#### Seção IV Do Conselho Fiscal

**Art. 21** O Conselho Fiscal constituir-se-á princípio por três membros efetivos, devendo ser composto de associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleito pela assembleia geral, juntamente com o mesmo mandato da Diretoria.

**Art. 22** Compete ao Conselho Fiscal:

I - Ter acesso livre e irrestrito aos livros de escrituração da associação;

II - Analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros apresentados pela tesouraria e dar pareceres;

III - Manifestar sobre a situação financeira da associação;

IV - Opinar por meio de pareceres, na aquisição e alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade.

V - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente atendendo solicitação da assembleia geral, da diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.

#### Seção V



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003700300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## Demissão de Funcionários e Renúncia de Cargos

**Art. 23** As atividades dos diretores e conselheiros bem como as dos associados, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado auferir qualquer forma de receita ou provento que caracterize atividade econômica.

**Art. 24** A admissão de colaboradores será de acordo com as normas da consolidação das leis trabalhistas e com o regimento interno.

I - Toda admissão deverá ser apreciada pela diretoria sendo que contratados terão como referência o valor médio salarial praticado no mercado na respectiva área de atuação.

II - A demissão de funcionários deverá seguir normas da Consolidação das Leis Trabalhistas e regimento interno.

**Art. 25** A renúncia deve ser comunicada através de carta protocolada junto à diretoria para cargos de diretoria e conselho fiscal;

I - O desligamento espontâneo de associado, incluso de diretoria e conselho fiscal dar-se á por meio de comunicação à diretoria devendo respeitosa e assegurar que fará o necessário para passar seu cargo em tempo suficiente a outrem, principalmente até regularizar a vaga aberta de diretoria ou conselho fiscal.

### Seção VI Do Mandato dos Cargos Eletivos

**Art. 26** A duração do mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da associação e do conselho fiscal é de 4 (quatro) anos.

### Seção VII Da Admissão e Demissão e Afastamento de Associados e sua Exclusão

**Art. 27** A admissão dos associados dar-se-á por meio da anuência e assinatura do livro de admissão de associados;

I - O associado poderá pedir seu desligamento (demissão do quadro de associados) espontaneamente quando melhor lhe convier, isso dar-se-á, por meio de comunicação à diretoria através de documento escrito ou automaticamente depois de três meses seguidos sem contribuição; assegurado seu direito de regresso a qualquer tempo.

**Art. 28** Poderá o associado pedir por carta à diretoria afastamento por três meses sem pena de ser excluído, contribuindo nesse período ou não.

**Art. 29** O associado que descumprir os dispostos estatutários assim como regimentais ou por faltar ás convocações da diretoria para assumir seu posto de voluntário por três vezes consecutivas ou ter seis faltas nas solicitações da associação dentro do ano, ou deixar de contribuir também por três meses sem justificativa de doença, caso seja associado contribuinte, estará sob apreciação da diretoria para ser excluído da OBRA SOCIAL RESGATANDO VIDAS automaticamente e imediatamente, sendo assegurado direito de defesa de acordo com art. 54, II e art. 57 do Código Civil.

### Seção VIII DA FONTE DE RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003700300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





- I. Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- II. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III. Doações ou legados;
- IV. Produtos de operações de créditos, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- V. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VI. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VII. Rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VIII. Usufruto que lhes forem conferidos;
- IX. Juros bancários e outras receitas de capital;
- X. Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- XI. Contribuição de seus associados.

**Art. 31** A prestação de contas da **OBRA SOCIAL RESGATANDO VIDAS** observará:

- I - A aplicação e gestão dos recursos públicos e dos bens públicos respeitarão na plenitude os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência;
- II - O regimento interno deverá conter normas fiscais que inibam qualquer possibilidade de obtenção de vantagens, seja de forma coletiva, seja de forma individual, em decorrência da participação nas atividades da pessoa jurídica;
- III - Os princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade;
- IV - A associação publicará ao fim do exercício fiscal o relatório de atividades e demonstrações financeiras, e manterá as certidões negativas de débitos do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS à disposição e exame de qualquer cidadão.
- V - Realização de auditorias, inclusive por auditores externos independentes;
- VI - Todo o excedente financeiro será investido nas próprias atividades do **OBRA SOCIAL RESGATANDO VIDAS**, sendo vedada a distribuição entre seus diretores, conselheiros, associados ou doadores.

#### CAPÍTULO IV DA DISSOLUÇÃO

**Art. 32** A dissolução dar-se-á por:

- I – Em Assembleia Geral Extraordinária, *quorum* de instalação de 1/5 (um quinto) dos membros, em primeira convocação, e qualquer número, na segunda convocação;
- II - Deliberação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral Extraordinária;
- III - Por incapacidade superveniente do próprio **OBRA SOCIAL RESGATANDO VIDAS**;
- IV - Nos casos previstos em lei.





**Art. 33** O patrimônio terá como destino, entidade de mesmos fins e na falta de pessoa jurídica dotada de tais características o mesmo será destinado ao Estado.

**Parágrafo único** – Em razão da perda da titulação descrita na Lei Complementar nº564/2010 (Espírito Santo), o patrimônio decorrente de recursos públicos, bem como os excedentes financeiros de qualquer espécie que tenham como origem o emprego de recursos públicos, será destinado à pessoa jurídica de mesmo objeto social e na falta de pessoa jurídica nestes termos, ao Estado.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 34** As normas relativas às punições em virtude de infração às regras estatutárias e regimentais estão dispostas nesse estatuto e no regimento interno.

**Art. 35** Em decorrência de lacuna ou omissão nas normas caberá a diretoria, decidir e encaminhar para assembleia geral para respectivo referendo, sempre de acordo com as normas legais.

**Art. 36** - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil, a saber, de 1º de Janeiro a 31 de dezembro.

**Art. 37** O presente estatuto se encontra em pleno acordo com as normas que regulam a imunidade tributária, atendendo os requisitos infracitados:

I - Não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;

II - Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

III - Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

IV - Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

V - Apresentar, anualmente, declaração de rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

VI - Recolher os tributos retidos sobre os rendimentos por elas pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumprir as obrigações acessórias daí decorrentes;

VII – Assegurar a destinação de seu patrimônio à outra instituição congênere que atenda às condições para gozo da imunidade, no caso de incorporação, fusão, cisão ou de encerramento de suas atividades, ou a órgão público;

VIII – Outros requisitos, estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento das entidades a que se refere este artigo;

IX – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição. O presente estatuto foi aprovado em assembleia geral realizada na sede da **OBRA SOCIAL RESGATANDO VIDAS** na data de 16 de novembro de 2022 às 19:00h, no Município de Serra, Estado do Espírito Santo, sendo constituído de pleno acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) no que tange a constituição de pessoa jurídica de direito privado na modalidade de associação, observados critérios descritos no art. 54, incisos I, II, III, IV, V e VI da lei supra referida.

*mm*  
**Marilda Arante Maria**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003700300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

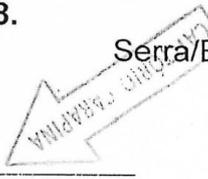




**Art.38** Este estatuto social entrará em vigor na data da publicação e registro de sua alteração estatutária. Atesto que o presente estatuto da **OBRA SOCIAL RESGATANDO VIDAS** foi lido e aprovado na assembleia de alteração, na qual fui presidente da mesa diretora, razão pela qual rubrico todas as folhas e firmo ao final, após o artigo **38**.

Serra/ES, 16 de novembro de 2022

*Devacir Soares Sousa*

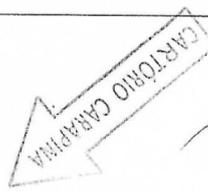


**DEVACIR SOARES SOUSA**  
Presidente

*Devacir Soares*

*Igor Soares Andrade*

**IGOR SOARES ANDRADE**  
Vice-Presidente



*Igor Soares Andrade*  
*Sabri de Jesus de*  
*Antônio Soares de*  
*Kamyla dos Santos*  
*Leandra*

*Francielle de Jesus Oliveira*

**FRANCIELLE DE JESUS OLIVEIRA**  
Primeira Secretária

*Francielle de Jesus Oli*

*Lilia Rodrigues Alves Siqueira*

**LILIA RODRIGUES ALVES SIQUEIRA**

*Lilia Rodrigues Alves Siqueira*

Segunda Secretária

*Sergio de Andrade de Oliveira Junior*

**SERGIO DE ANDRADE DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Primeiro Tesoureiro

*Jefferson Belge dos Santos Machado*

**JEFERSON BELGE DOS SANTOS MACHADO**  
Segundo Tesoureiro

*Marilda Arante Maria*

**MARILDA ARANTE MARIA**

ADVOGADA

OAB-ES Nº 19972

Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona - Serres, Estado de Minas Gerais, Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Semelhança a firma de FRANCIELLE DE JESUS OLIVEIRA, 10/04/2024, 13:32:00. Em Teste da verdade. Pereira - Escrevente 1547.CB.G2303.08914. Encargos: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,90. Cidade em www.tjes.jus.br - Func: Iris dos Santos

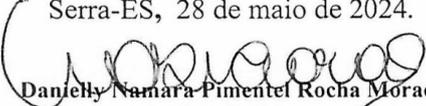


**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA  
SERRA - ES - COMARCA DA CAPITAL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Elisabeth Bergami Rocha - Oficiala e Tabeliã

PROTOCOLO Nº 0011193  
AVERBADO SOB Nº 02 / REG. Nº 0000779  
LIVRO Nº A-127

Serra-ES, 28 de maio de 2024.

  
Danielly Namara Pimentel Rocha Moraes  
Substituta

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
1ª ZONA - SERRA/ES**

Elisabeth Bergami Rocha  
Oficiala e Tabeliã

Marina Bergami Rocha  
Substituta Legal

Keller José de Almeida  
Carla Almonfrey Orletti

Danielly Namara Pimentel Rocha Moraes  
Ludmila Lopes Matias  
Substitutos



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 1ª ZONA - SERRA/ES - COMARCA DA CAPITAL  
ELISABETH BERGAMI ROCHA  
Oficiala e Tabeliã

**Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização**

023663.PEL2301.41359

Emolumentos R\$ 479,86 / Encargos:  
R\$ 119,66  
Total: R\$ 599,52

Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM FERRAMENTAS LICENCIADAS



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003700300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**OBRA SOCIAL**  
RESGATANDO  
**VIDAS**

*Devacin Soares Sousa*  
Pastora Presidente

📞 27 99956-9336

✉ obrasocialresgatandovidas@gmail.com

📍 RUA EGLIFE DE NEGREIROS, 777, SÃO FRANCISCO, SERRA/ES



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003700300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ABRACE ESTA CAUSA, FAÇA SUA DOAÇÃO!**

Caixa Econômica  
Federal

CC: 00004886-8

Ag.: 2041 000844787

OP: 001

Devacir Soares

**OBRA SOCIAL**

RESGATANDO



06.27.3326-3000 / 09160-4682  
Rua Vicente de Carvalho, nº 44,  
Luziporã, Serra/ES



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390037003700300030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR CLEBER SERRINHA**

**DECLARAÇÃO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO**

Declaro para os devidos fins que a “Obra Social Resgatando Vidas”, inserido no CNPJ 26.706.095/0001-57, com sede na Rua Eglif de Negreiros, n° 777 – São Francisco – Serra/ES – CEP: 29.175-206, tem praticado atividades sociais e assistências de forma voluntária e sem fins lucrativos, estando em perfeito e efetivo funcionamento.

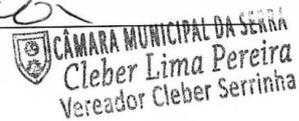
Esta declaração encontra-se em restrita observância com o que estabelece o inciso III, art. 1° da Lei n.º 2.615 de 16 de junho de 2003, in verbis:

III – Declaração de funcionamento a ser fornecido pela Secretaria Municipal respectiva, de acordo com o ramo de sua atividade e/ou objetivos e finalidades ou de autoridade local, informando que a instituição está em contínuo funcionamento nos dois últimos anos com exata observância dos princípios estatutários, ou ainda de outro órgão público municipal, estadual ou federal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serra, 13 de março de 2025.

**CLEBER LIMA PEREIRA**  
**(CLEBER SERRINHA)**  
**VEREADOR - MDB**





Companhia Espírito-santense  
de Saneamento

CNPJ: 28.151.363/0001-47  
Incr. Estadual: 080.247.318

**COMUNICADO**

Matrícula  
0766203-3

Vencimento  
\*\*/\*\*/\*\*\*\*

Mês /Ano referência  
03/2025

Total a pagar R\$  
\*\*\*\*\*

**Informações cadastrais**

UBRA SOCIAL RESGATANDO VIDAS  
CPF/CNPJ: 26.706.095/0001-57  
RUA PEDRO SANTOS CORTELLETTI, S/N LT 04 QD 04 ENSEADA JACARAÍPE  
CEP: 29175-328 - SERRA - ES  
Tipo de Ligação - AGUA

Hidrômetro Y24S244300  
Quant. Economias - 1

Qualidade da água distribuída Decreto 5440/05

Histórico de Consumo

**Consumo de água, esgoto e serviços**

Prezado Cliente,

Identificamos que houve um consumo de água acima da média mensal desta ligação. Caso no último mês tenha havido um aumento no número de pessoas no imóvel, a troca de água da piscina, a troca de água do reservatório de água ou mesmo um eventual consumo elevado de água. Segue em anexo fatura para pagamento. Caso tenha havido algum vazamento interno, orientamos que faça o teste de vazamento conforme indicado no site [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br). Se corrigido o vazamento no imóvel dirija-se ao escritório de atendimento com o presente laudo de bombeiro hidráulico para análise da sua fatura e postergação do vencimento.

Atendimento ao Cliente  
PRIMEIRA AVENIDA, 170, Pq RES LARANJEIROS, SERRA

08:00 AS 16:00



CNPJ: 28.151.363/0001-47

Matrícula  
0766203-3

Vencimento  
\*\*/\*\*/\*\*\*\*

Mês/Ano Ref.  
03/2025

Total a Pagar  
R\$ \*\*\*\*\*

COMUNICADO SEM VALOR FISCAL



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390037003700300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

